



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

Câmara

LEI Nº 1.123, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE FINANCIAMENTO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB".

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir na Política de Habitação do Município;

CONSIDERANDO a recomendação formulada pelo Legislativo Municipal através da Indicação aprovada pela Colenda Casa de Leis;

CONSIDERANDO a disposição do Governador do Estado em atender a Política Habitacional do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Financiamento de 100 (CEM) unidades habitacionais, junto à Secretaria Estadual de Habitação e Assuntos Fundiários e a Companhia Estadual de Habitação - CEHAB-RJ, no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) e com início de construção para o próximo mês de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de setembro de 1997.


CEZAR DE ALMEIDA